

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

<i>João Barbosa</i>	<i>Flávia Nonato</i>	<i>Gabrielle Souza</i>	<i>Cristina Ferreira</i>
<i>Henrique A. F. Motta</i>	<i>Evelyn Castillo</i>	<i>Nicole Riente</i>	<i>Vivian S. de Araújo</i>
<i>Fábio João Soito</i>	<i>Osmar Aquino</i>	<i>Patrícia Diogo</i>	<i>Augusto Acquarone</i>
<i>João Paulo Martins</i>	<i>Rafael Bandeira</i>	<i>Graziela Cruz</i>	<i>Wagner Rodrigues</i>
<i>Joselaine Maura Figueiredo</i>	<i>Fernanda Silveira</i>	<i>Jonatã T. Brandão Lima</i>	<i>Amanda Mendes</i>
<i>Marcelo Côco</i>	<i>Flávia Seixas</i>	<i>Roberta Marinho</i>	
<i>Fernando Barbosa</i>	<i>Natália Quirino</i>	<i>Amanda Silva</i>	
<i>Alessandra Modolo</i>	<i>Cecília Chequer</i>	<i>Tiago Stoler</i>	

**EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE SOLONOPOLÉ / CE.**

Processo: 2008001947040

BCS SEGUROS S.A e ALEXSANDRO DA SILVA RICARTE, ambos, representados neste momento por seus advogados, declaram, ratificam e firmam neste **TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO**, em caráter irrevogável e irretratável, tem justo e reciprocamente aceito e fixado o seguinte:

Com o objetivo de dar fim à **Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT**, relativo à indenização decorrente de acidente de trânsito, **processo n.º 2008001947040**, em trâmite perante este Juízo, proposta pelo Autor em face da Ré, as partes, por mútua e recíproca vontade, resolvem compor-se amigavelmente, estipulando, de comum acordo:

- (I)** Que a Ré pagará ao Autor o valor total de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**.
- (II)** Que o pagamento será realizado através de cheque nominal **ao autor ALEXSANDRO DA SILVA RICARTE**
- (III)** Que será realizado dentro do prazo máximo de 20 dias úteis a contar do protocolo do presente **TERMO DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL**, nos termos que se seguem:

O montante transacionado e ora discriminado no item anterior, corresponde ao valor principal, honorários advocatícios,

acréscimos legais e acessórios, a título de pagamento único, amplo, final e total, pertinente a todos e quaisquer direitos e valores correspondentes à ação supracitada.

É de se ressaltar que a transação realizada nos autos do processo em epígrafe não gera qualquer tipo de precedente, não obrigando a Ré ou qualquer Seguradora integrante do "Convênio DPVAT", a celebrar acordo em processos judiciais similares ao ora tratado.

Fica pactuado ainda, entre as partes, que eventuais custas do processo correrão por parte **da Ré**.

Quando do pagamento e recebimento discriminado, como por força deste TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO, **ao autor** dará a Ré a mais ampla, plena, rasa, total, geral, irretratável e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, em Juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento e alegação, valores oriundos do acidente automobilístico ocorrido em **20/03/2005**, tendo sido vitimado o **Sr. ALEXSANDRO DA SILVA RICARTE**, relativo à indenização por **INVALIDEZ**, correspondente ao Seguro Obrigatório de Veículos - DPVAT, incluindo-se verbas por danos materiais e morais.

Sem prejuízo do exposto, em apreço ao Princípio da Eventualidade, requer ainda a Ré:

- **o desbloqueio de contas** caso tenham sido bloqueadas *on-line*;
- **a baixa de eventual penhora**, no caso de bens já penhorados;
- **recolhimento do mandado de penhora e intimação de execução**, caso já tenham sido expedidas por este d. Juízo.

Assim sendo, e estando as partes ajustadas e acordadas, sem nenhuma ressalva e oposição, ratificam o inteiro teor deste

TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO, valendo para todos os efeitos legais, inclusive com relação ao encerramento definitivo e, respectiva baixa da ação acima referida, fazendo coisa julgada.

Termos em que,
Pede deferimento.

SOLONOPOLE, 13 de Setembro de 2012.

JOSELAINE MAURA DE S. FIGUEIREDO
OAB/RJ 140.522
P/RÉU

ISMAEL PEDROSA MACHADO
OAB/CE 15.311
P/AUTOR

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br